



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONVÊNIO 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** com sede na Rua São João, nº 290 Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, daqui por diante designada **MUNICÍPIO**, representada pelo seu Prefeito, Rogério Cesar de Matos Avelar, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º M-1. 083.665, SSP-MG e inscrito no CPF sob n.º 371.628.106-91, endereço Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/75, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, daqui por diante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Sete Lagoas, Milton Flávio Nunes, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 5798076, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 841.270.236-00, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocáiuva, nº 246, apto 101, bairro Santa Rosa, em Belo Horizonte-MG, ajustam e assinam de comum acordo, o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.303/16 e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **EMATER-MG**, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPE

2.1- Para concretização do objeto previsto neste instrumento, os partícipes, cada qual com suas respectivas obrigações se comprometem a:

2.1.1- Viabilizar ações que promovam a assistência técnica e extensão rural no Município.

2.1.2- Disponibilizar recursos financeiros e de pessoal, necessários à implementação das ações de assistência técnica e extensão rural no município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1- São obrigações do **MUNICÍPIO**:

3.1.1- Participar mensalmente com a importância de R\$ 8.317,11 (Oito mil, trezentos e dezessete reais e onze centavos).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1.1.1- Os valores estabelecidos no subitem 3.1.1 desta cláusula serão reajustados, automaticamente, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste Termo de Convênio, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período, sem a necessidade de termo aditivo.

3.1.2- Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2, Belo Horizonte – MG.

3.1.3- Colocar à disposição da **EMATER-MG**, por meio de cessão gratuita, pelo prazo de vigência deste instrumento, os bens necessários para funcionamento da unidade de trabalho da EMATER-MG no município, desde que disponíveis.

3.1.4- Colocar à disposição da **EMATER-MG**, pelo prazo de vigência deste instrumento, salas e/ou outras instalações apropriadas, gratuitamente, incluindo a isenção de tributos municipais, para o bom funcionamento da Unidade de Trabalho no município.

### CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO PELO MUNICÍPIO

4.1- Em caso de descumprimento pelo Município dos itens 3.1.1 e 3.1.2 da cláusula terceira, a **EMATER-MG** poderá suspender suas atividades no Município e/ou rescindir o presente Convênio, sem prejuízo do recebimento das parcelas devidas até a data da efetiva suspensão e/ou rescisão.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA EMATER-MG:

#### 5.1- São obrigações da EMATER-MG:

5.1.1- Prestar ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, gratuitamente e prioritariamente, para agricultores familiares no município.

5.1.2- Participar ativamente, sempre que solicitado pelo Município, de ações, planos ou projetos que envolvam o agronegócio, bem como propor programas, projetos ou ações de aproveitamentos das potencialidades existentes.

5.1.3 - Promover a capacitação de agricultores familiares no âmbito da área de atuação da EMATER-MG;

5.1.4 - Apresentar Plano Anual de Ações a serem realizadas no Município até o último dia útil do mês de junho de cada ano de vigência.

5.1.5 - Protocolar junto ao **MUNICÍPIO** o Relatório Anual de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – RAA, realizadas no ano anterior, até o último dia útil do mês de maio.

5.1.6 - Apresentar, no prazo de quinze dias após a solicitação, Relatório Parcial de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações realizadas até a data da solicitação.

5.1.7- Designar profissional ou equipe para atuar no Município.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.8- Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do seu quadro próprio de empregados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO PELA EMATER-MG**

6.1- Em caso de descumprimento pela Emater-MG dos itens 5.1.5 e 5.1.6 da cláusula quinta, o MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo previsto no item 11.1 da cláusula décima primeira para 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- O **MUNICÍPIO** atenderá as despesas decorrentes da execução deste instrumento, por meio de recursos financeiros estimados em R\$ 99.805,32 (Noventa e nove mil, oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos); correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária 02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.50.41.00 - Ficha 132 para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1- O custo estimado para o período de 60 (sessenta) meses do presente instrumento, para fins meramente legais, é no valor total de R\$ 499.026,60 (Quatrocentos e noventa e nove mil, vinte e seis reais e sessenta centavos);

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES**

9.1- O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover o acompanhamento e a fiscalização das ações previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

10.1- Fica vedada aos partícipes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIAÇÃO DO CONVÊNIO**

11.1- Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data efetiva da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1- O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

13.1- Este instrumento poderá ser alterado, mediante comum acordo entre os partícipes, através de termo aditivo.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1- A publicação deste instrumento, em extrato, será realizada pelo **MUNICÍPIO**, na forma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1- Fica eleito o foro do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento e em caso de eventual litígio por inexecução do presente Convênio, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Lagoa Santa, 2021

Nome do Prefeito - Rogério Cesar de  
Matos Avelar

Nome do Gerente – Milton Flávio Nunes

Prefeito Municipal de Lagoa Santa-MG

Gerente da Unidade Regional de Sete  
Lagoas

Empresa de Assistência Técnica e  
Extensão Rural do Estado de Minas Gerais  
– EMATER-MG

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

## CONVÊNIO Nº 004-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento d59b2860-d49e-48c8-9a61-1c51226b5108



### Assinaturas

- |   |  |   |
|---|--|---|
|    | Rogério Cesar de Matos Avelar<br>gabinete@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                       |    |
|    | Milton Flávio Nunes<br>milton@emater.mg.gov.br<br>Assinou como parte                                       |    |
|    | Cláudia Regina Ribeiro Monteiro Rodrigues<br>claudia.rodrigues@emater.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha |    |
|   | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha            |    |
|  | THAIS DO CARMO MADEIRA<br>thaismadeira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha                     |  |
|  | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                            |  |

### Eventos do documento

#### 13 Jul 2021, 14:34:36

Documento número d59b2860-d49e-48c8-9a61-1c51226b5108 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T14:34:36-03:00

#### 13 Jul 2021, 14:38:34

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T14:38:34-03:00

#### 13 Jul 2021, 15:43:42

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (Conta 91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 20222) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2021-07-13T15:43:42-03:00

**13 Jul 2021, 17:08:25**

MILTON FLÁVIO NUNES **Assinou como parte** - Email: milton@emater.mg.gov.br - IP: 152.234.129.8 (152-234-129-8.user.veloxzone.com.br porta: 59210) - [Geolocalização: -19.4482641 -44.2354558](#) - Documento de identificação informado: 841.270.236-00 - DATE\_ATOM: 2021-07-13T17:08:25-03:00

**13 Jul 2021, 17:24:03**

CLÁUDIA REGINA RIBEIRO MONTEIRO RODRIGUES **Assinou como testemunha** - Email: claudia.rodrigues@emater.mg.gov.br - IP: 189.81.17.25 (189-81-17-25.ultrabandalargafibra.com.br porta: 54282) - Documento de identificação informado: 520.437.206-78 - DATE\_ATOM: 2021-07-13T17:24:03-03:00

**13 Jul 2021, 17:26:45**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 13788) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-07-13T17:26:45-03:00

**13 Jul 2021, 17:28:48**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** para **thaismadeira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2021-07-13T17:28:48-03:00

**13 Jul 2021, 17:55:40**

THAIS DO CARMO MADEIRA **Assinou como testemunha** (Conta cb76e5a7-183a-4d47-8000-24afa5e1982a) - Email: thaismadeira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29064) - Documento de identificação informado: 096.622.316-09 - DATE\_ATOM: 2021-07-13T17:55:40-03:00

**13 Jul 2021, 17:59:51**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29842) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-07-13T17:59:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9b3cfa505385871efe22d41443887b58002777e89b917e0e6c365fd1fdd32890

(SHA512):a3da63f7bf8ebe851aa80beefa2e8822fa76c7de19545c4ec82254b67e84a7a7bc1dfcb14083ff68cbe44a644dfadc82c753c1358cdfd2418ce314621e6fcd47

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**